

TERMO ADITIVO N° 032/2023
CONTRATO N°: 070/2023
PROCESSO: 2014/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E **POSTO COQUEIROS LTDA**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Primeiro Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora JULIENE REZENDE CUNHA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 036.690.796-45 e RG nº 3315365-4165284 SSP-GO, legitimada para o cargo pelo Decreto nº 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **POSTO COQUEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.295.090/0001-74, com sede na Avenida Ino Rezende s/n Quadra 04 lote 01 a 08 e 19 e 20 CEP 75830-002, neste ato representada por Guilherme Carvalho de Castro, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF sob o N°: 904.062.061-04, portador do RG N°: 4038856 DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. M-1, quadra 2 Lote 01 s/n, Setor Manoel Abrão, Mineiros, Goiás, CEP 75836-006, estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato comprovado por meio da juntada de notas fiscais e tabela de composição de custos;

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme composição de custos apresentada referente a este produto, houve alterações nos valores a serem pagos mensalmente para a contratada, e nos termos das disposições do artigo 65, II, “d” e da Lei nº 8.666/1993 é permitido a repactuação destes valores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Portanto realinhamento de preços ocorrerá de forma **imediate a partir da assinatura** deste instrumento, na seguinte forma:

Item de Nº: 1 – **Gasolina Aditivada** que anteriormente estava pactuada no valor de **R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos de real)** por litro, sofrerá um acréscimo de R\$ 0,16 (dezesseis centavos de real), passando então ao valor de **R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos de real)**.

Item de Nº: 2 – **Óleo Diesel Comum** que anteriormente estava pactuado no valor de **R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos de real)** por litro, sofrerá um acréscimo de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos de real), passando então ao valor de **R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos de real)**

Item de Nº: 3 – **Óleo Diesel S10** que anteriormente estava pactuado no valor de **R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos de real)** por litro, sofrerá um acréscimo de R\$ 1,14 (Hum real e quatorze centavos de real), passando então ao valor de **R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos de real)**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 19 de outubro de 2023.

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

POSTO COQUEIROS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: